



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 383/95, de 16 de maio de 1995.

Ementa: Emenda aditiva ao art.
4º da Lei nº 377/95 e
dá outras providências.

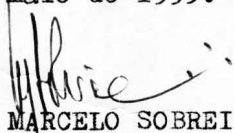
Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 4º da Lei nº 377/95, de 26 de abril de 1995, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Todas as atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Educação, declaradas nos incisos do art. 4º desta Lei, serão elaboradas em consonância com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e enviado relatório consubstanciado e/ou prestação de contas, quando for o caso".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 16 de maio de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL